

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ/MF 51.928.174/0001-50
NIRE 35.300.095.421

Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

GRUPAMENTO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA

Plascar Participações Industriais S.A. (“Plascar”), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar a seus acionistas e ao mercado o quanto segue:

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de agosto de 2015, aprovou a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 50:1, de forma que cada lote de 50 (cinquenta) ações ordinárias seja grupado em uma única ação ordinária. Referida proposta depende da aprovação em assembleia geral extraordinária a ser convocada pela administração da Companhia.

O atual capital social da Companhia de R\$ 481.971.954,88 (quatrocentos e oitenta e um milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) não será modificado em razão do grupamento de ações. Adicionalmente, os direitos inerentes às ações de emissão da Companhia não serão alterados em razão do grupamento de ações.

As frações de ações detidas por acionistas da Companhia resultantes deste procedimento de grupamento serão complementadas por frações de ações a serem doadas direta ou indiretamente pela Permalí do Brasil Indústria e Comércio Ltda., acionista controlador da Plascar, de forma que cada acionista da Companhia receba a fração necessária para garantir a propriedade do próximo número inteiro de ações após a aplicação do fator de grupamento.

Por meio do grupamento de ações, a Companhia visa a atender ao disposto no novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (“Regulamento”) e no Manual do Emissor (“Manual”), ambos emitidos pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), que vedam a manutenção nos mercados organizados pela BM&FBOVESPA de ações

com valor de cotação inferior a R\$ 1,00 (um real) por ação para qualquer período consecutivo de 30 (trinta) dias de negociação.

As ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas no primeiro pregão após a data de realização da assembleia geral extraordinária que aprovar o grupamento.

Por fim, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados, oportunamente e nos termos da legislação aplicável, quando da aprovação do referido grupamento pela assembleia geral extraordinária.

Campinas, 31 de agosto de 2015

Gordiano Pessoa Filho
Diretor de Relações com Investidores